



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 033/2017 – Processo nº 1418/2017 – Dispensa nº 035/2017

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, RG nº 14.301.077-3, CPF nº 081.798.458-50, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.566.722/0001-40, neste ato representada pelo procurador GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Domingos Lírio, nº 270, nesta cidade, portador do RG nº 14.442.238 do CPF. nº 056.875.618-54, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 035/2017. Fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Contratação de empresa que preste serviço de manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado pertencentes a da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Medida	Descritivo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	40	Unidade	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S: Consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	80,00	3.200,00
2	10	Unidade	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S: Consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	80,00	800,00
3	2	Unidade	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S: Consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	90,00	180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 033/2017 – Processo nº 1418/2017 – Dispensa nº 035/2017

SECRETARIA

4	6	Unidade	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTU'S: Consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de Ar Condicionado PISO TETO (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	120,00	720,00
5	2	Unidade	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 7.500 BTU'S: Consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de Ar Condicionado MODELO JANELA (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	50,00	100,00

CLÁUSULA 2ª – Os serviços contratados serão executados conforme o pedido, solicitado pela setor de Licitações.

CLÁUSULA 3ª - Para as finalidades legais, o valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), descontados desse valor as incidências de impostos previstos em lei.

Parágrafo Único – O pagamento acima mencionado está condicionado à entrega da Nota Fiscal ao Setor Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 4ª - Constituem sanções referentes a este Contrato:

a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Parágrafo Único - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a CONTRATADA deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes deste Contrato, serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO,

33.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 033/2017 – Processo nº 1418/2017 – Dispensa nº 035/2017

SECRETARIA

CLÁUSULA 8ª - Elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente, em três (03) vias de igual teor, e para um só efeito.

Capão Bonito, 18 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE
Contratante

REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELLI EPP
GABRIEL HIBRAIM SABA FILHO
Contratada

Testemunhas:

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
RG. nº 22.455.883-3

VALDICÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAÚJO
RG. nº 23.532.795-5